

-----**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS**-----

-----**FORNECIMENTO DE DOIS EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS (CADEIRA DE LANÇAMENTO /ELEVADOR MÓVEL PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA) - LOTE A - PISCINAS MUNICIPAIS DO SABUGAL / LOTE B - BALNEÁRIO TERMAL DO CRÓ**-----

---- Ao trigésimo dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro no Edifício dos Paços do Concelho da Cidade do Sabugal, perante mim perante mim Jaime Lino Neto Pereira Pinto, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do Município do Sabugal, servindo de oficial público neste contrato, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e de acordo com o despacho exarado pelo Presidente do Município, em 15 de outubro de 2021, e entre: -----

---- **PRIMEIRO – Município do Sabugal**, pessoa coletiva de direito público, com sede em Sabugal, com o cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 506 811 662, neste ato representada por Vitor Manuel Dias Proença, casado, natural da freguesia de Vale das Éguas, concelho de Sabugal, com domicílio necessário neste edifício, que intervém na qualidade de Presidente do Município, cuja identidade e qualidade de representação são do meu conhecimento pessoal e cujos poderes de intervenção se fundamentam no disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e-----

---- **SEGUNDO – CIMAI, ENGENHARIA E QUÍMICA AVANÇADA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA**, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação de pessoa coletiva 501 872 043, conforme Certidão do Registo Comercial de Sintra, com sede em Travessa de São João, Lote 110, Serra do Casal de Cambra, neste ato representado por Pedro Daniel da Silva Mesquita, portador(a) do cartão de cidadão n.º

cuja identidade comprovei por exibição dos cartões de cidadão e a qualidade de representação pela certidão do registo comercial de Sintra e pela procuração datada a 27/06/2024, que arquivo, e pelas quais comprovei também a existência e regularidade legal do

segundo outorgante. -----
é celebrado contrato de aquisição de bens para o “**FORNECIMENTO DE DOIS EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS (CADEIRA DE LANÇAMENTO /ELEVADOR MÓVEL PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA) - LOTE A - PISCINAS MUNICIPAIS DO SABUGAL / LOTE B - BALNEÁRIO TERMAL DO CRÓ**” nos termos e com as cláusulas seguintes: -----

Primeira

Objeto e preço contratual

---- Pelo primeiro outorgante foi dito que por despacho exarado em 21/10/2024, pelo Sr. Presidente do Município, foi adjudicado ao segundo outorgante a “**FORNECIMENTO DE DOIS EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS (CADEIRA DE LANÇAMENTO /ELEVADOR MÓVEL PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA) - LOTE A - PISCINAS MUNICIPAIS DO SABUGAL / LOTE B - BALNEÁRIO TERMAL DO CRÓ**” pelo preço contratual de 13.428,94€ (treze mil quatrocentos e vinte e oito euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e, de conformidade com a proposta apresentada pelo segundo outorgante e ainda de acordo com a Proposta de Adjudicação, Convite, Caderno de Encargos, documentos que aqui se dão por inteiramente reproduzidos nos seus precisos termos e se consideram como fazendo parte integrante deste contrato . -----

Segunda

Base Legal

---- Esta adjudicação é resultante de ajuste direto aberto para o efeito pelo primeiro outorgante, por despacho de 12/05/2022, nos termos do disposto na al. e), pontos ii) e iii) do nº 1 do art.º 24º e al. a) do nº 1 do art.º 26º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e rege-se pelas disposições contidas no caderno de encargos, demais legislação aplicável e ainda de acordo com as cláusulas seguintes. -----

Terceira

Prazo de execução

--- O presente contrato mantém – se em vigor de acordo com a 4.ª Cláusula do Caderno de Encargos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

Quarta

Condições de Pagamento

---O pagamento ao segundo outorgante relativo aos serviços incluídos neste contrato será efetuado, nos termos constantes na 15ª Cláusula do Caderno de Encargos e paga no prazo de 30 dias após a receção pela entidade adjudicante da respetiva fatura e confirmação da mesma pelo serviço. -----

Quinta

Incumprimento de Prazos

--- Se os prazos estabelecidos neste presente contrato, forem ultrapassados por razões imputáveis ao adjudicatário, o Município do Sabugal, poderá resolver o contrato e/ou exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária conforme estipulado na cláusula 17ª do Caderno de Encargos. -----

Sexta

Gestor do Contrato

--- Fica nomeado, pelo primeiro outorgante, como gestor do contrato, nos termos do artigo 290º A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o colaborador _____ por despacho exarado em 30/09/2024, pelo Sr. Presidente do Município, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato. -----

Sétima

Cabimento Orçamental

---- Pelo representante da primeira outorgante foi dito que o encargo resultante do presente contrato tem cabimento na dotação inscrita no orçamento para 2022 e cuja classificação é a seguinte: Capítulo Orgânico: 02 – Câmara Municipal; Classificação Económica - 07 – Aquisição de Bens de Capital; 07-01 – Investimentos; 07-01-10 – Equipamento Básico; 07-01-10-02 – Outro; 07-01-10-02-04 – Outros. Foi igualmente compromissada a despesa, cujo número de compromisso é 26031 e 26032. -----

Oitava

---- Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, seguidamente a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante e em último lugar o texto do presente contrato-----

Nona

Disposições Finais

----Pelo Segundo outorgante foi dito que aceita a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular-----

---- A minuta do contrato foi aprovada por despacho de 21/10/2024. -----

---- Ficam arquivados: Declaração a que refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81 do CCP, certidão emitida em 23/09/2024, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa da regularização da situação contributiva do segundo outorgante; certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Sintra-4 Queluz, em 23/09/2024, comprovativa da inexistência de dívidas ao Estado da responsabilidade do segundo outorgante; certificado do registo criminal Empresa, emitido em 05/08/2024 e dos Sócios-gerentes:

emitidos em 31/07/2024,

01/08/2024 e 02/08/2024, respetivamente;-----

